



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

PROC. N° 254
FLS: 147
ASS: Mc

CONTRATO

PROC. N° 290
FLS: 56
ASS: [assinatura]

PROC. N° 254
FLS: 152
ASS: [assinatura]

CONTRATO Nº.06/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2012.
PROCESSO: N.254/2012

Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva do portal oficial da Câmara Municipal, atualização do Portal da Câmara Municipal em tempo real, manutenção e suporte técnico no sistema de legislação municipal web, manutenção e suporte técnico ao sistema de processo legislativo web, compilação a legislação municipal durante a execução do contrato, com quantitativo e especificações estabelecidas no termo de referência que constitui o anexo do edital de pregão presencial nº 05/2012.

A Câmara Municipal de Anchieta, Poder Legislativo, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Nancy Ramos Rosa, Bairro portal de Anchieta, cidade de Anchieta, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.803.125/0001-83, neste ato representado por seu representante legal, Sra. DALVA DA MATTA IGREJA, inscrito no CPF nº 978.459.657-15, RG nº 874.348-ES, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ÁGAPE – Assessoria e Consultoria Ltda. Situada à Praça Getúlio Vargas, centro de Vitória-ES, CNPJ: 02.548.735/0001-80, neste ato representado por seu representante legal o Sr. MARCOS PONTES DE AQUINO, portador do R.G. nº 837105 -SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 985971757-53, brasileiro, casado, analista de sistemas, residente e domiciliado na Av. Estudante José Jílio de Souza nº 1000/603 Bairro: Itaparica Cidade: Vila Velha Estado: ES doravante denominado CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de prestação de serviços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme os termos do(s) Processo(s) de nº(s) 254/2012, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.3 - Constitui objeto do presente, a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do portal oficial da Câmara Municipal, atualização do Portal da Câmara Municipal em tempo real, manutenção e suporte técnico no sistema de legislação municipal web, manutenção e suporte técnico ao sistema de processo legislativo web, compilação a legislação municipal durante a execução do contrato, com quantitativo e especificações estabelecidas no termo de referência que constitui o anexo do edital de pregão presencial nº 05/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1- O presente contrato de prestação de serviços terá a vigência a partir da data de sua assinatura, **vigorando até 31/12/2012**, prazo para execução do serviço, desde que publicado na forma da Lei, podendo ser rescindido por ambas as partes, a qualquer momento, desde que devidamente denunciado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – O presente Contrato tem seu valor estimado em R\$ 59.650,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS VALORES

4 - Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

PROC. Nº 254
FLS: 148
ASS: ML

vigência do contrato administrativo celebrado, resguardado a revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentada.

equilíbrio
PROC Nº 254
FLS: 153
ASS: 91

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5 - O pagamento será efetuado no prazo estipulado pela contratante após apuração internados serviços prestados, e emissão de nota fiscal por parte da contratada.

5.1 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

PROC. Nº 254
FLS: 52
ASS: wca

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, 333903900000 da Câmara Municipal de Anchieta - ES.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7 - O prazo de execução dos serviços será até 31/12/2012, sendo responsável pela fiscalização do referido contrato a cargo de servidor designado pela administração, podendo ser prorrogado na forma prevista no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2 - O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do Contrato pela CONTRATADA.

7.3 - A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O não cumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações assumidas no presente contrato, facultará ao Contratante a aplicação das penalidades previstas no Edital e, quando o caso, a rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - Se o descumprimento deste Contrato gerar consequências graves para o Contratante, este poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 - Efetuar à CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na Cláusula Terceira e nos termos ali estabelecidos.

10.1.2 - Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 - Executar os serviços de acordo com o especificado na Cláusula Primeira deste



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

PROC. Nº 254
FLS: 149
ASS: ME

Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados;

10.2.2 – Fornecer material e equipamentos necessários à execução dos serviços especificados e proposta apresentada, que deverão ser de qualidade comprovada, competindo à CONTRATANTE a fiscalização e a verificação de tais condições durante toda a execução do contrato;

PROC Nº 254
FLS: 154
ASS: ME

10.2.3 – Fornecer toda a mão de obra, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à realização completa dos serviços;

PROC. Nº 254
FLS: 154
ASS: ME

10.2.4 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota(as) Fiscal(is) com a descrição completa dos serviços;

10.2.5 – Deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, compatível com as obrigações por ele assumidas, e em dia com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

11.1 - Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Único: Da decisão do responsável da Contratante que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

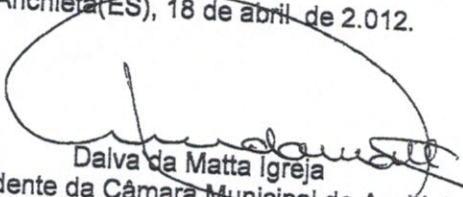
12.1 - O presente contrato será publicado na imprensa oficial na forma da Lei Orgânica, contados da data de sua assinatura.

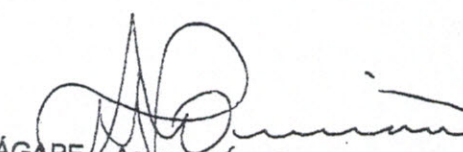
12.2 - Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Edital.

12.3 - As partes elegem o foro da Comarca de Anchieta, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

12.4 - E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Anchieta(ES), 18 de abril de 2.012.


Dalva da Matta Igreja
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta
CONTRATANTE


AGAPE - Assessoria e Consultoria Ltda
CONTRATADA

Testemunhas: 1- _____

2- _____